

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2920847 SSP/PB, inscrito no CPF nº 056.447.364-23, residente e domiciliado na Rua Pastor José Severino de Oliveira, 251, Oitizeiro, João Pessoa, PB.

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de mandato cláusula "em causa própria", e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 29 de novembro de 2018.

Henrique Francisco da Silva Junior.

OUTORGANTE





Seguro DPVAT

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE



[\(Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)

[Nova Consulta](#)



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação comprovação.

SINISTRO 3180537312 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIFE ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUIMENTO
BENEFICIÁRIO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
CPF/CNPJ: 05644736423

Posição em 29/11/2018 10:28:42

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, entre em contato com você para informar a situação do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/11/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

<https://www.seguradoralider.com.br/Pages/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112910563729300000017572386>

13



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 29/11/2018 11:04:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112910563729300000017572386>
 Número do documento: 18112910563729300000017572386

Num. 18055704 - Pág. 1

PAGUE SEGURO

Como Pagar
(Pages/Pague-Seguro.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados
(Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
Informações Gerais
(Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)



Data da Carta	Referência	Ver Carta
17/11/2018	Aviso de Sinalistro	Download

Serviços

- Dúvidas e Respostas**
(<https://www.seguradoralider.com.br>)
 - > Acompanhe seu processo
 - > A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)
 - > Seguro-DPVAT (Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
 - > Consulta a Indenização (Pages/Consultar-Indenizacao.aspx)
 - > Pagamentos (Pages/Consultar-Pagamentos.aspx)
 - > Informações Gerais (Pages/Informacoes-Efetuados.aspx)
- Atendimento**
(<http://10.33.10.103:8080/Chat/Default.aspx>)
 - > Chat - Atendimento On-line
 - > Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line (Pages/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line.aspx)
 - > Seguro-DPVAT (Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
 - > Consulta a Indenização (Pages/Consultar-Indenizacao.aspx)
 - > Pagamentos (Pages/Consultar-Pagamentos.aspx)
 - > Informações Gerais (Pages/Informacoes-Efetuados.aspx)





Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo
> Saiba Como Pagar
(Pages/Sabacomopagrar.aspx)
> Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)
> Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/ComoPedir-Indenizacao)
> Seguro-DPVAT

> Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx
> Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-Indispensaveis.aspx)
> Perguntas Frequentes (Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes.aspx)

Termos de uso e política de privacidade (Pages/Terms-deUso.aspx)





VISTO EM: 20/06/18

Ramagem da BAPH
TEN. CEL. QOBM-521.280 4

**BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES**

João Pessoa-PB, 20 de Junho de 2018.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA N°. 0261/2018

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 07/05/2018, conforme requerimento nº 0266/18, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 12h52min o/a Sr.(a) **HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 056.447.364-23 vítima de acidente de (colisão (moto x ônibus)), ocorrido na Av. Hilton Sloto Maior, José Américo – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-48, tendo como chefe o **SOLDADO BM JORGE LUIZ DA SILVA BARBOSA**, Matrícula 525.904-5. Vítima consciente e orientada, com fratura exposta no membro superior e suspeita de fratura em membro inferior e na clavícula. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **André Vieira de Souza**- CB BM, Mat. 523.518-9, () auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

JYHARMESON DIEGO A. DE SOUSA
2º TEN - MAT. 527.341-2
Chefe da 3ª Seção



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: crphbbs@bombeiros.pb.gov.br



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIVISÃO MÉDICA		
LAUDO MÉDICO			
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME DO PACIENTE	HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR		
DATA DE NASCIMENTO	09/05/86		
NOME DA MÃE	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA		
DADOS EXTRAÍDOS			
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.080.438		
DATA DO ATENDIMENTO	07/05/18		
HORA DO ATENDIMENTO	13:32		
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA		
DIAGNÓSTICO (S)	TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO.		
CID 10	T14.9		
AVALIAÇÃO INICIAL:			
Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, referindo dor em ombro direito e fratura exposta em membro inferior direito(sic). Glasgow 15. Não consta exames que comprovem a fratura de MIE.			
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:			
RX de bacia			
RX de coxa direita			
RX de joelho direito			
RX de perna direita			
RX de ombro direito			
TRATAMENTO:			
Atendimento inicial.			
ALTA HOSPITALAR:	07/05/18		
DATA DA EMISSÃO:	13/08/18		
 Dr. José de Almeida Braga CRM: 2329/PB			

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital de Emergência e Trauma
Centro de AtendimentoGOVERNO
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, 66 - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1080438

Identificação do paciente

ID 537849	Nome HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	Sexo Masculino
Data de nascimento 09/05/1986	Idade 31 anos 11 meses 28 dias	Estado civil Solteiro
Mãe SILVANA DE OLIVEIRA SILVA		Pai HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA
Escolaridade		Responsável (Parentesco) JULIANA FERREIRA DE ARAUJO - ESPOSA
DDD Móvel 83	Fone Móvel 86062797	DEP. Fxo
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 2920847	Nº Cns 210300978670018
Local de procedência JOSE AMERICo		Tip. BAIRRO
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R

Endereço

CEP 58088785	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro Pastor José Severino de Oliveira
Número 251	Complemento	Bairro	Centro

Admissão

Data e Hora 07/05/2018 13:32:56	Número da pulseira 1000004240258	Convenio SUS
------------------------------------	--	-----------------

Especialidade

CIRURGIA GERAL

Classificação de risco

Caráter de atendimento

Motivo do atendimento
ACIDENTE DE MOTOCICLETA

Clínica

Origem do paciente
RESIDENCIADetalhe do acidente
MOTOCICLETA X CICLISMO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saída Não	Voo de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte RESCATE - BOMBEIROS		Deixou transportou	

Sinais Vitais

PA 120 x 70 mmHgP脉 77 Tempeatura 36.4

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Líquor [] EOG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

anamnese d^a queixa d^a mal d^a com arrebatos
d^a desmaio s^a v^a s^a s^a

Diagnóstico

Atendido por
ANA CARLA FELICIANO DA SILVA



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, 53031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	BAE 1080438	Data/Hora Entrada 07/05/2018 13:32:56	Data Baixa
Data de nascimento 09/05/1986	Idade 31a 11m 28d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 86062797
Mãe SILVANA DE OLIVEIRA SILVA			
Endereço Pastor José Severino de Oliveira, 251	Bairro Oitizeiro	Município JOÃO PESSOA	UF PB
Acidente MOTOCICLETA X ONIBUS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional EDUARDO MOTTA BRAGA	Nº Cons. Regional 7253/PB
Data/Hora Classificação 07/05/2018 13:32:56		Data/Hora Prescrição 07/05/2018 13:40:10	

Anamnese

ACIDENTE MOTOCICLETA SEM TCE
FRATURA EXPOSTA MEMBRO INFERIOR DIREITO
DOR OMBRO DIREITO

ABD: FLACIDO, INDOLOR
TORAX: SEM ALTERAÇÕES
NEURO: SEM ALTERAÇÕES

CD: RX TRAUMA
AVALIAÇÃO ORTOPEDIA
ALTA CIRURGIA GERAL

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE BACIA

RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA

RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL)

RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO DIREITO(TRES POSICOES)

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

Eduardo Motta
Dr. Geral / Urologista
CRM-PB 7253 / CRM-PE 1846

HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

EDUARDO MOTTA BRAGA
(: 7253/PB)



Boletim registrado por: ANA CARLA FELICIANO DA SILVA em 07/05/2018 13:34:39

2.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=281754&pesquisa=S&parametros=

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 29/11/2018 11:04:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112910570660100000017572407>
 Número do documento: 18112910570660100000017572407

Num. 18055728 - Pág. 3



Cruz Vermelha HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR H

Brasileira

Data:	07/05/18 14:45
Usuário:	TORIBIO GOMES
Boleto	1080438



PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR Motivo do Atendimento	Data de 09/05/1986 Enfermaria / Leito	Idade 31a 11m 28d	Sexo MASCULINO	Nº Prontuário 1080438	Data Prescrição 07/05/2018 14:45:12
Convenio SUS		Matrícula		Validade da Prescrição 07/05/2018 14:45:00 - 08/05/2018 14:45:00	Senha

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. inf.	Pos	Aprazamento
1 CEFALOTINA 1G	2000.0	MG	Observação: 2 G EV	E.V.		AGORA	<i>(Handwritten signature)</i>
2 CETOPROFENO 100 MG	100.0	MG		E.V.		AGORA	<i>(Handwritten signature)</i>
3 DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		AGORA	<i>(Handwritten signature)</i>

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 29/11/2018 11:04:05
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112910570660100000017572407
Número do documento: 18112910570660100000017572407

TORIBIO GOMES PEREIRA
CRM: 6350

CRM: 6350
OAB: 1080438
D. T. U. P. L. C. - 2018-05-07
Assinatura e Carimbo do Profissional





CERTIDÃO

Nº. 1315/2018

Atendendo solicitação de HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JR e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial Nº 126986 e Prontuário de Nº 2017.08.001265, pertencentes a **HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JR** que foi atendido dia 10/05/2018 às 08H30min, vítima de colisão moto x ônibus, apresentando trauma em perna direita.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta da tíbia proximal direita. Realizado procedimentos cirúrgicos dias 07/05/2018 e 22/05/2018, com alta médica dia 24/05/2018.

E para constar eu, Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira , Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959



AVANTE LEGAL

Informamos que nesta data foi habilitado o requerimento de Solicitação de Prorrogação e que seu exame pericial foi marcado para a data, hora e local a seguir discriminado.

(RG)

(CTPS/SÉRIE)

(NT)

LAUDO MÉDICO

INSS



Complexo Hospitalar
MANGABEIRA
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SAÚDE
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Henrique Francisco do

Silva Junior, 32 anos
encontra-se com 3 meses de
pós-operatório da fratura
explosiva grave, com reabsorção
da tibia proximal (P) tratada
com placa + anártica de osso.
Ilíaco com enclips satisfatóriamente
até o momento.

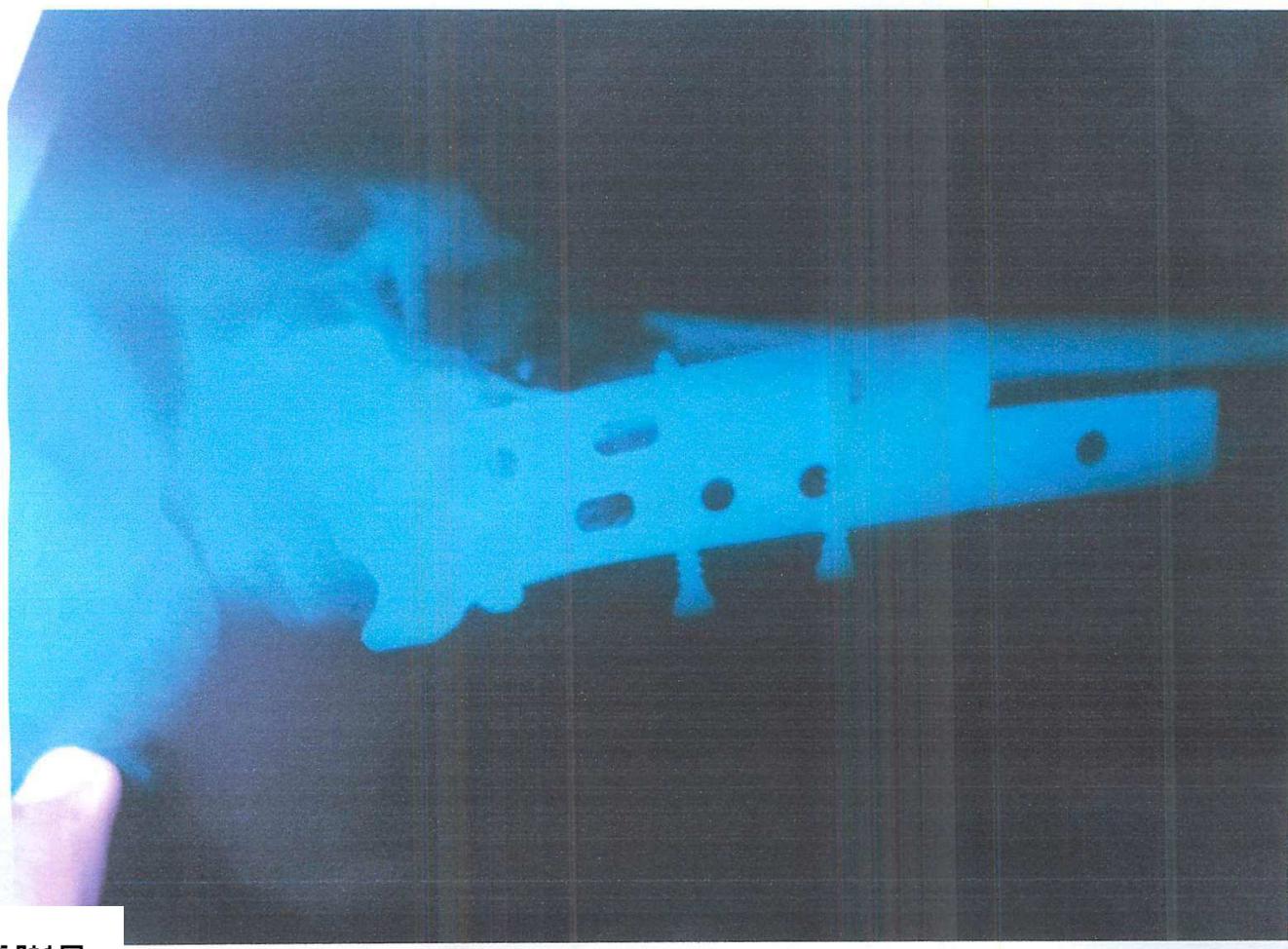
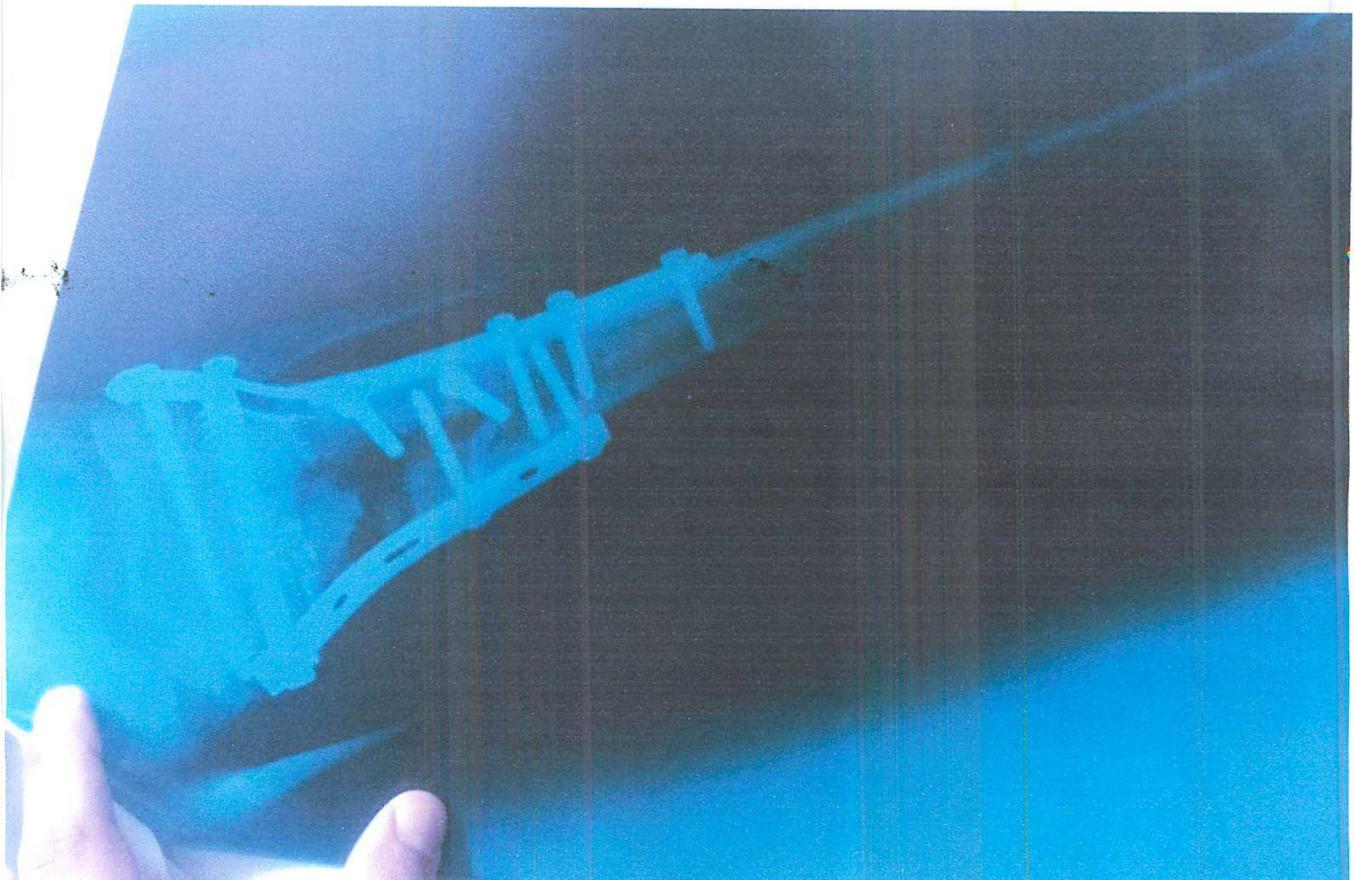
Em fisioterapia e neuritopla
de mais 120 (cento e vinte)
dias de apontamento como
processos de alta ortopédico
CIN: 582.1 M25.8

Dr. Indalecio Pachelli Fernandes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM 5827 TECIT 24247

11/09/18

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
O Instituto não se responsabilizará pelo pagamento dos dias em que o segurado permanecer afastado do trabalho enquanto se efetuar o exame da perícia médica do Pedido de Prorrogação, se a conclusão médica for contrária, exceto





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 29/11/2018 11:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112910572816300000017572421>
Número do documento: 18112910572816300000017572421

Num. 18055743 - Pág. 2



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 0333 - 2018	Responsável pelo Levantamento do Acidente: EVÂNIO TAVARES DA SILVA				Posto/Graduação: Cabo/PM	
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Av. Des. Hilton Souto Maior	Hora 12:30	Bairro José Américo		Município: João Pessoa	UF PB	
Data/Ocorrência 07/05/2018	Dia da Semana Segunda-feira	C/S Vítima (QT) Com/01	Natureza do Acidente Choque	Tipo de pavimento Asfalto	Condições/Via Seca	Tempo Bom
Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos		Controle do tráfego no local Pista dupla				
CONDUTOR 01						
Nome Joelson Batista do Nascimento		Sexo Masculino	Nascimento 01/04/1983		RG 2616938	
Endereço Av. Walbemar Nazeazeno, 1250, Casa-01, Geisel, PB – Tel.(083)98860-2030						
1ª Habilitação 10/04/2002	Categoria AD	Registro CNH N. ^º 02277884836	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 24/04/2018	Usava cinto -
Exame de Embriaguez Alcoólica Sim		Destino do Condutor Permaneceu no local				
VEÍCULO 01						
Marca/Modelo M.Benz/M.Polo	Espécie Ônibus	Placa OEY 5733	Categoria Aluguel	Município João Pessoa	U.F. PB	
Nome do Proprietário Santa Maria Transp. E.F. LTDA						
Seguradora DPVAT	Bilhete N. ^º 013221080548	Renavan N. ^º 0053836393-2		Data da Emissão 02/06/2017		
Defeitos Nada constatado						

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou que: trafegava na via “A” no sentido Mangabeira – José Américo, na faixa da direita e ao parar o veículo na parada de ônibus para desembarque dos passageiros com a sinalização acionada, foi surpreendido pelo V2 colidindo na sua traseira do veículo. Obs.: o veículo se encontrava totalmente parado com os passageiros desembarcando.

CONDUTOR 02						
Nome Henrique Francisco da Silva Júnior		Sexo Masculino	Nascimento 09/05/1986		RG 2920847	
Endereço Rua Pastor José Severino de Oliveira, 251, Oiticicó, JP/PB – Tel.(083)98606-2797						
1ª Habilitação 22/06/2004	Categoria AE	Registro CNH N. ^º 03309877034	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 08/11/2018	Usava cinto -
Exame de Embriaguez Alcoólica Não		Destino do Condutor Conduzido ao Hospital de Trauma				
VEÍCULO 02						
Marca/Modelo Honda Fan	Espécie Motocicleta	Placa QFB 6968	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB	
Nome do Proprietário Henrique Francisco da Silva Júnior						
Seguradora DPVAT	Bilhete N. ^º 013220923657	Renavan N. ^º 0123517115-6		Data da Emissão 05/07/2017		
Defeitos Nada constatado						

VERSÃO DO CONDUTOR 02

O condutor entregou declaração no dia 25/05/2018 onde informou que: somente se lembra que escureceu tudo em um momento quando se deparou com o ônibus, colidindo e vindo ao chão. Não podendo evitar o acidente.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Ofício
EM: 25/05/2018
ASSINATURA:



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT N° 0333 - 2018
VÍTIMA 01

Nome Henrique Francisco da Silva Júnior	Sexo Masculino	Nascimento 09/05/1986
Endereço Rua Pastor José Severino de Oliveira, 251, Oitizeiro, JP/PB – Tel.(083)98606-2797		

Condição da Vítima Condutor	Viajava no Veículo Nº 02	Usava Cinto
	Conduzida Para Hospital de Trauma	

TESTEMUNHA 01

Nome Renan Vieira Sales Pereira	Sexo Masculino	Nascimento 20/02/1997
Endereço Rua Cícero Gregório Lacerda, 55, Cidade dos Colibris, JP/PB – Tel.(083)98750-4435		
CPF 108.638.614-07	Identidade 3.869.115	Órgão Emissor SSP
		U. F. PB

VERSÃO DA TESTEMUNHA 01

Disse que estava na parada de ônibus para embarcar no V1 que encontrava-se parado, momento que escutou um forte barulho provocado pelo choque do V2 no V1.

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: o sítio do acidente se deu na faixa da direita da via "A". Dos veículos: V1 liberado no local V2 conduzido para o pátio do BPtran para complemento de Boat, C1 permaneceu no local e o C2 socorrido para o Hospital de Trauma

João Pessoa – PB, 30 de Maio de 2018.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
 Cópia de Conformidade com o Original
 EM: 11/06/2018
J. V. T. P.
 ASSINATURA

EVANIO TAVARES DA SILVA – Cabo PM

Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



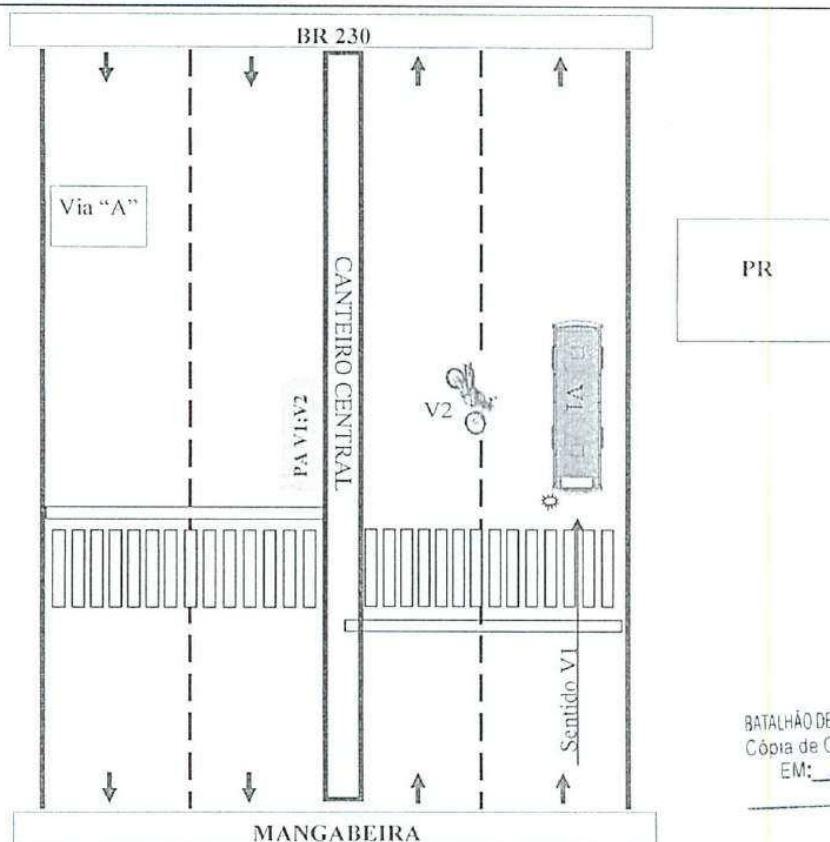
CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0333 / 2018

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Av. Hilton Souto Maior - 07,00metros

PR (Ponto de Referência) Igreja Universal
PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Esquerdo 04.60 e Traseiro Esquerdo 04.60 metros para (PA)
V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 03.60 e Traseiro Direito 02.80 metros para (PA)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 11/06/2018

ASSINATURA

DESENHO ILUSTRATIVO NÃO OBEDIET À ESCALA

A V A R I A S



RECEBIDO
EM: 08/06/18
27

EMBRANCO





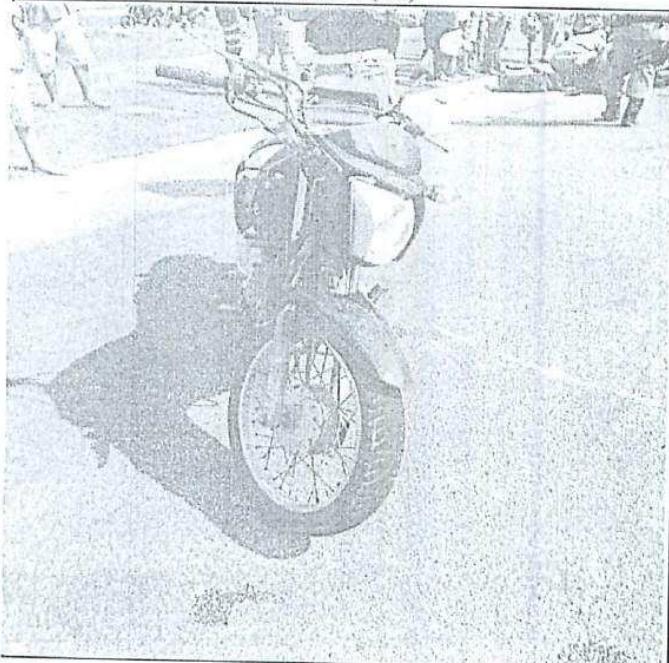
POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 333 / 2018

FOTOS DO V2

FRENTE (V2)



TRASEIRA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)



LATERAL ESQUERDA (V2)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 11/10/2018

ASSINATURA



Bruno Tavares da Silva CB PM
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 333 / 2018

FOTOS DO V1

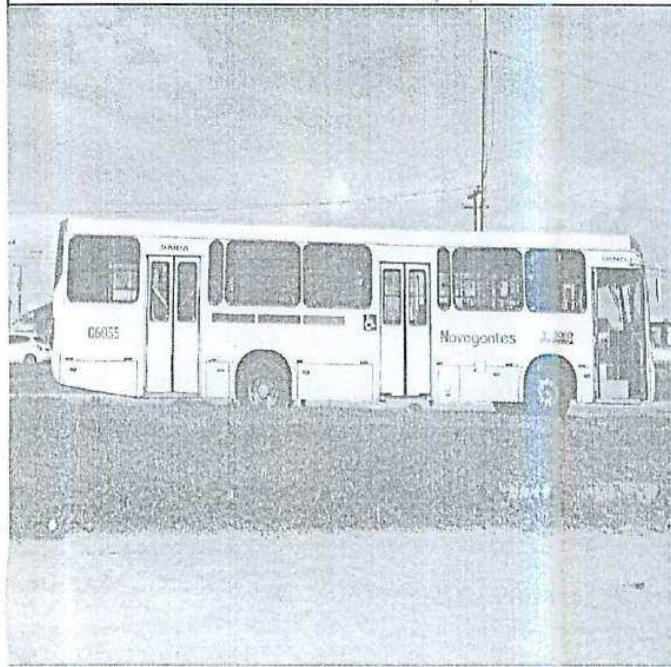
FRENTE (V1)



TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)



LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 11/11/2018
Assinatura

2

Evânio Tavares da Silva CB PM
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 0333 - 2018
DANOS NO V2

Marca/Modelo: M.Benz/M.Polo	Placa: OEY 5733	Responsável pelo Preenchimento: Cabo Evânio	Data: 07/05/2018
---------------------------------------	---------------------------	---	----------------------------

ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
AVARIAS NO ACIDENTE

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
01	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M	x		
02	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroceria.	M	x		
03	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M	x		
04	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M	x		
05	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi.	M	x		
06	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi.	M	x		
07	Região da carroceria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	x		
08	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	x		
09	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina.	M	x		
10	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas.	M	x		
11	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	x		
12	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	x		
13	Chassi com deformação lateral maior que a altura da longarina.	G	x		
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão.	M	x		
15	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	x		
16	Avaria em qualquer um dos eixos.	M	x		
17	Dano em qualquer componente do Sistema de Freios.	M	x		
18	Região do Chassi termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	x		

M: Item que individualmente implica em Dano de Média Monta.

G: Item que individualmente implica em Dano de Grande Monta.

Assinale abaixo o campo correspondente ao dano de maior gravidade

Dano de Pequena Monta: quando não houver nenhum item assinalado nas colunas "SIM" ou "NA"

Dano de Média Monta: quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria M

Dano de Grande Monta: quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria G

Observações: as avarias não chegaram a prejudicar a estrutura do veículo.

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi danificado ou não no acidente, assinalar com um X a coluna NA

SIM = Item danificado no acidente; NÃO = Item não danificado no acidente; NA = Impossibilidade de avaliar o dano (Não avaliado)

DANOS NO V2

Marca/Modelo: Honda Fan	Placa: QFB 6968	Responsável pelo Preenchimento: Cabo Evânio	Data: 07/05/2018
-----------------------------------	---------------------------	---	----------------------------

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Item	Sim	Não
01	Garfo dianteiro	x			05	Chassi		x
02	Mesa superior da suspensão dianteira	x			06	Garfo traseiro		x
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	x			07	Eixo traseiro (triciclos)		
04	Coluna de direção	x			Total Geral (Sim + NA)			0-0

Observações: as avarias não chegaram a prejudicar a estrutura do veículo.

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 -> DANO DE GRANDE MONTA

14 NOV. 2018

João pessoa-PB, 30 de Maio de 2018.

EVÂNIO TAVARES DA SILVA – Cabo PM
Responsável pelo Levantamento

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original

EM: 11/06/2018

ASSINATURA



EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 29/11/2018 11:04:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112910574161600000017572429>
Número do documento: 18112910574161600000017572429

Num. 18055751 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 29/11/2018 11:04:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112911033586500000017572620>
Número do documento: 18112911033586500000017572620

Num. 18055946 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0866278-40.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

As estatísticas têm apontado 0% como índice de acordos celebrados nas audiências de mera tentativa de conciliação, realizadas nas ações do seguro DPVAT, nas quais as partes em, 100% das audiências, apenas transigem, após a realização de exame médico na pessoa do segurado, atestando e graduando a lesão ensejadora da indenização securitária.

Aliás, em muitos casos, as partes recusam a transação, mesmo após a realização do exame pericial.

Destarte, a par do contexto acima traçado, o cumprimento do art. 334 do CPC/2015 mostra-se uma formalismo processual comprovadamente inútil. Além do mais, em razão do monumental volume de serviço e a ordem cronológica no cumprimento dos despachos judiciais, a escrivania desta vara ainda levaria meses para realizar o agendamento da referida audiência na pauta do CEJUSC, razão pela qual sua designação ocasionaria um prejuízo ainda mais grave para as partes e para a marcha processual.

Portanto, em obediência ao princípio da razoável duração do processo, tal como determina o art. 139, II, do CPC, considerando que não há nulidade sem prejuízo, excepcionalmente **DEIXO** de designar a audiência prévia nestes autos, para ordenar, desde logo a citação da promovida.

No que se refere aos requisitos do art. 319, tem-se que a inicial se encontra em termos, porém a documentação pessoal do autor necessita de complementação, vez que seu comprovante de residência não foi trazido ao processo.



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 04/12/2018 17:46:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120417461219600000017634342>
Número do documento: 18120417461219600000017634342

Num. 18120483 - Pág. 1

Sendo assim, **intime-se** o autor para, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, juntar comprovante de endereço, que deverá ser recente e estar em seu nome ou, caso venha juntar comprovante em nome de terceiro, provar por documento hábil o vínculo familiar, contratual ou de mera coabitação com o titular do comprovante.

Atendida a determinação acima e desde que o endereço estampado no comprovante a ser apresentado corresponda ao declinado na inicial, **cite-se com gratuidade** a demandada para contestar a ação em 15 dias, a contar na forma do art. 231 do CPC, sob pena de revelia.

João Pessoa, data da assinatura digital.

Alexandre Targino Gomes Falcão

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 04/12/2018 17:46:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120417461219600000017634342>
Número do documento: 18120417461219600000017634342

Num. 18120483 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
14.ª VARA CÍVEL**

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS DO(A) AUTOR(A)

De ordem do MM. Juiz de Direito da vara supra, INTIMO o(a) advogado(a) do autor, de todo teor da despacho abaixo:

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0866278-40.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

As estatísticas têm apontado 0% como índice de acordos celebrados nas audiências de mera tentativa de conciliação, realizadas nas ações do seguro DPVAT, nas quais as partes em, 100% das audiências, apenas transigem, após a realização de exame médico na pessoa do segurado, atestando e graduando a lesão ensejadora da indenização securitária.

Aliás, em muitos casos, as partes recusam a transação, mesmo após a realização do exame pericial.

Destarte, a par do contexto acima traçado, o cumprimento do art. 334 do CPC/2015 mostra-se uma formalismo processual comprovadamente inútil. Além do mais, em razão do monumental volume de serviço e a ordem cronológica no cumprimento dos despachos judiciais, a escrivania desta vara ainda levaria meses para realizar o agendamento da referida



audiência na pauta do CEJUSC, razão pela qual sua designação ocasionaria um prejuízo ainda mais grave para as partes e para a marcha processual.

Portanto, em obediência ao princípio da razoável duração do processo, tal como determina o art. 139, II, do CPC, considerando que não há nulidade sem prejuízo, excepcionalmente **DEIXO** de designar a audiência prévia nestes autos, para ordenar, desde logo a citação da promovida.

No que se refere aos requisitos do art. 319, tem-se que a inicial se encontra em termos, porém a documentação pessoal do autor necessita de complementação, vez que seu comprovante de residência não foi trazido ao processo.

Sendo assim, **intime-se** o autor para, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, juntar comprovante de endereço, que deverá ser recente e estar em seu nome ou, caso venha juntar comprovante em nome de terceiro, provar por documento hábil o vínculo familiar, contratual ou de mera coabitacão com o titular do comprovante.

Atendida a determinação acima e desde que o endereço estampado no comprovante a ser apresentado corresponda ao declinado na inicial, **cite-se com gratuidade** a demandada para contestar a ação em 15 dias, a contar na forma do art. 231 do CPC, sob pena de revelia.

João Pessoa, data da assinatura digital.

Alexandre Targino Gomes Falcão

Juiz de Direito

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2019.

Rosa Germana Souza dos Santos Lima



Assinado eletronicamente por: ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA - 12/02/2019 12:12:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021212123204000000018643239>
Número do documento: 19021212123204000000018643239

Num. 19158726 - Pág. 2

Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA - 12/02/2019 12:12:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021212123204000000018643239>
Número do documento: 19021212123204000000018643239

Num. 19158726 - Pág. 3

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, já qualificado nos autos da ação acima epigrafada, movida em face da BRADESCO SEGUROS S.A, igualmente qualificada, vem respeitosamente a presença de V. Exa. apresentar comprovante de residência cumprindo a determinação do despacho proferido, requerendo assim o prosseguimento do feito com a expedição de carta de citação para parte adversa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019.

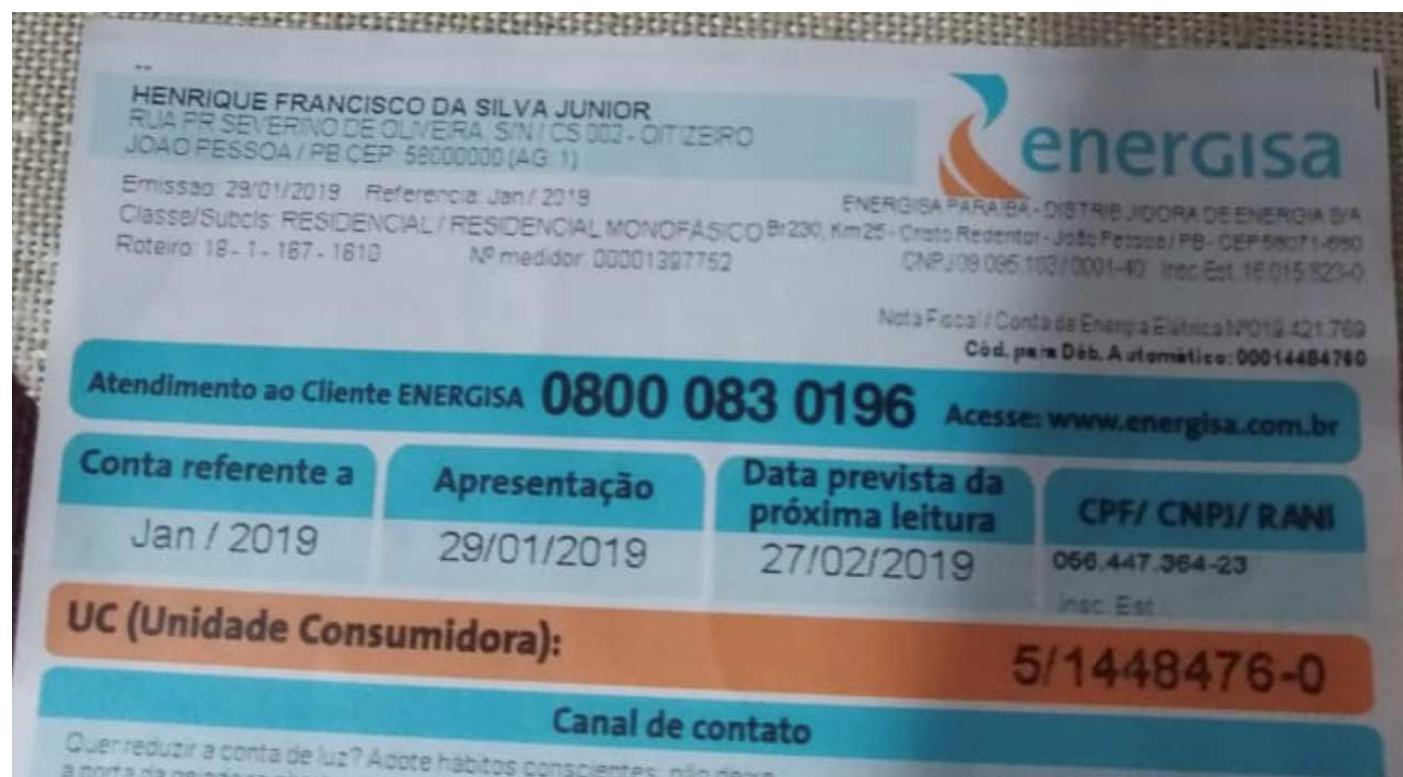
Abraão Costa F. de Carvalho

OAB/PB 12.904



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 22/02/2019 13:14:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022213145532100000018887419>
Número do documento: 19022213145532100000018887419

Num. 19410643 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 22/02/2019 13:14:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022213144461800000018887440>
Número do documento: 19022213144461800000018887440

Num. 19410664 - Pág. 1

Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA
()

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0866278-40.2018.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

No m e : B R A D E S C O S E G U R O S S / A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 14ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) por todos os atos do processo acima mencionado (cópia da inicial anexa), para, querendo, contestar a ação acima referida, no prazo de 15 (quinze) dias, de forma que, se não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

JOÃO PESSOA, em 4 de julho de 2019.

SARA NEVES GUERRA ANDRIOLA
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: SARA NEVES GUERRA ANDRIOLA - 04/07/2019 17:10:11
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070417100623100000021810955](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070417100623100000021810955)
Número do documento: 19070417100623100000021810955

Num. 22473167 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, citei o Bradesco Seguros, na pessoa de seu representante legal, conforme assinatura no mandado.

João pessoa, 30 de julho de 2019

of. de justiça- 472139-0



Assinado eletronicamente por: CLAUDETE PEREIRA MONTEIRO - 30/07/2019 09:58:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907300958240210000022395558>
Número do documento: 1907300958240210000022395558

Num. 23094506 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

()

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0866278-40.2018.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ. SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 14ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) por todos os atos do processo acima mencionado (cópia da inicial anexa), para, querendo, contestar a ação acima referida, no prazo de 15 (quinze) dias, de forma que, se não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

JOÃO PESSOA, em 4 de julho de 2019.

SARA NEVES GUERRA ANDRIOLA

Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: SARA NEVES GUERRA

ANDRIOLA

04/07/2019 17:10:11

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 22473167



-Z3-U1-2019-1647-1774749-W/

Bradesco

Assinado Auto na Cia de Seguros

Rogmary Soares Costa
Assistente Operacional
8337/Sucursal João Pessoa - PG

11/07/2019 10:43



Assinado eletronicamente por: CLAUDETE PEREIRA MONTEIRO - 30/07/2019 09:58:24

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073009582416600000022395562>

Número do documento: 19073009582416600000022395562

Num. 23094510 - Pág. 1